

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Processo CEE nº2463/73

INTERESSADO - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"
ASSUNTO - Contratação de EDUARDO DIETER MUCKE para exercer as funções de Professor-Colaborador, a nível de Assistente, junto ao Departamento de Mecânica
RELATOR - Cons. LUIZ FERREIRA MARTINS
PARECER Nº 1394 /74- - CTG - Aprov. em 2/7/74

I - RELATÓRIO

- 1 - HISTÓRICO - O Sr. Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", com manifestação favorável do Conselho Departamental da Faculdade de Tecnologia de São Paulo, solicita a contratação de EDUARDO DIETER MUCKE para exercer às funções de Professor-Colaborador, a nível de Assistente, por 2 anos, junto ao Departamento de Mecânica, disciplina Operações Mecânicas, da referida Escola.
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO - Formado em 1961 pela Escola Politécnica da USP, o interessado frequentou vários cursos de aperfeiçoamento e de extensão e o curso de pós-graduação em Administração de Empresas na Fundação Getúlio Vargas. Apresenta experiência profissional e administrativa e alguma no setor didático. Participou de comissão de normas da A.B.N.T.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Eduardo Dieter Mucke para, excepcionalmente, exercer as funções de Professor-Colaborador, a nível de Assistente, junto ao Departamento de Mecânica, disciplina Operações Mecânicas, da Faculdade de Tecnologia de São Paulo, mantida pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza". Ratificados os atos escolares anteriormente praticados.

São Paulo, em 1º de junho de 1 974

(a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Frederico Pimentel Gomes, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1 974

(a) Cons. Moacyr Expedito Vaz Guimarães
Presidente

PROCESSO nº2463/73 PARECER nº 1394/74 fl. 2

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão, da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do voto do Relator

Sala "Carlos Pasquale", aos 2 de julho de 1974

a) Cons. José Borges dos Santos Júnior
Presidente